

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0475/2023-GP

**Portaria nº 0475/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **ARMANDO GOMES** – Mat. Nº **042**; Cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde goza de férias desde do dia 10 de julho de 2023 até o dia 08 de agosto de 2023, conforme **Portaria nº 0112/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/07/2023. Edição 3076.

**Art. 3º** Considerando o **Memorando nº 0894/2023** da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, informando a necessidade do retorno do servidor as suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de pesquisas solicitadas ao Arquivo Municipal e ao Patrimônio Municipal, para que os setores não fiquem sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos. Para tanto solicito que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor do Arquivo Municipal.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **31 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F28EF2DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2023. Edição 3077  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>